

Termo de Referência 124/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
124/2024	170010-MF-SRF-SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL/DF	DAVI DANTAS DOMINGOS	17/10/2024 11:10 (v 4.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Capacitação	109/2024	18220.002204/2024-31

1. Condições gerais da contratação

1.1 Contratação de 09 (nove) vagas/inscrições, sendo 04 (quatro) na modalidade presencial e 05 (cinco) online para que servidores do quadro efetivo da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) que atuam na Divisão de Engenharia (Dieng), da Coordenação de Logística (Colog), da Coordenação-Geral de Programação e Logística (Copol), do 2º Seminário de Manutenção Predial: Licitação, Gestão Contratual e Uso do Bim, a ser promovido pela Inove Capacitação e Eventos Ltda, CNPJ nº 27.883.894/0001-61, no período de 02/12/2024 e 04/12/2024, das 08h à 18:00h em Brasília-DF.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de 04 (quatro) inscrições no 2º SEMINÁRIO DE MANUTENÇÃO PREDIAL: LICITAÇÃO, GESTÃO CONTRATUAL E USO DO BIM, a ser promovido pela INOVE CAPACITACAO E EVENTOS LTDA	21172	Inscrições	04	R\$ 3.890,00	R\$ 15.560,00
2	Contratação de 05 (cinco) inscrições no 2º SEMINÁRIO DE MANUTENÇÃO	21172	Inscrições	05	R\$ 2.890,00	R\$ 11.560,00

PREDIAL: LICITAÇÃO, GESTÃO CONTRATUAL E USO DO BIM, a ser promovido pela INOVE CAPACITACAO E EVENTOS LTDA					
TOTAL					R\$ 27.120,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da data da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, o serviço não é enquadrado como continuado em vista o prazo.

1.3. O serviço objeto desta contratação são caracterizados como comum, uma vez que podem ser objetivamente definidos por este documento, por meio de especificações usuais de mercado. De acordo com o inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1 Fundamentação

Trata-se de contratação, por inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, entidade e profissionais de notória especialização, de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal no interesse da Administração Pública.

Uma vez que as necessidades dos servidores da RFB estão em constante transformação, o ensino técnico qualificado e condizente com as necessidades desta Secretaria otimizam os custos e potencializam o aprendizado.

Tendo em vista esta premissa em busca de aperfeiçoamento, capacitação e treinamento dos servidores RFB, buscou-se no mercado uma empresa que promovesse um evento voltado para o tema: Manutenção Predial.

Dessa forma, diante da necessidade de atualização do tema Manutenção Predial, a RFB encontrou por meio da INOVE CAPACITACAO E EVENTOS LTDA, o qual atende as necessidades da RFB.

As competências desenvolvidas com o treinamento trarão benefícios à Divisão de Engenharia (Dieng) como um todo, aumentando a celeridade, o planejamento, a contratação e a administração de contratos de manutenção predial para atender as necessidades dos servidores e contribuintes.

Ressalta-se, ainda, que conforme consta no art. 172 do Regimento Interno da RFB, aprovado pela Portaria RFB nº 284, de 27 de julho de 2020, compete à Divisão de Engenharia (Dieng), gerir e executar, em âmbito nacional, as atividades relativas:

I - à normatização e à supervisão de projetos, obras e serviços de engenharia;

II - às aquisições e às locações imobiliárias; e

III - à padronização de mobiliário e ao dimensionamento de espaço físico.

Parágrafo único. Compete à Dieng gerir, em âmbito nacional, e executar, no âmbito das Unidades Centrais, as atividades relativas ao planejamento e ao acompanhamento das demandas de construção, ampliação, reforma, adaptação, reparação, adequação, conservação, demolição e manutenção de imóveis e instalações prediais.

O SEMINÁRIO DE MANUTENÇÃO PREDIAL: LICITAÇÃO, GESTÃO CONTRATUAL E USO DO BIM, a ser promovido pela INOVE CAPACITACAO E EVENTOS LTDA, se configura como serviço técnico especializado, tem natureza singular, é ministrado por uma entidade que conta com profissionais de notória especialização, o que torna inviável licitar tal objeto, pela incomparabilidade objetiva entre as propostas.

A participação dos servidores no SEMINÁRIO DE MANUTENÇÃO PREDIAL tem por objetivo capacitar os servidores da RFB para realizarem planejamento, contratação e administração de contratos de manutenção predial com maior eficiência e assertividade de acordo com a nova lei 14.133 de 2021, que trata da contratação desses e outros itens pelo poder público.

2.2. Justificativa

A visão da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), contida em seu Plano Estratégico 2024-2027 menciona como premissa a inovação, a valorização de pessoas, a eficiência e a cooperação para ofertar serviços de excelência à sociedade brasileira. Os objetivos estratégicos da RFB incluem aumentar a satisfação dos contribuintes com a Instituição e o engajamento do corpo funcional. Seus princípios de gestão incluem a eficiência e, por sua vez, seus valores incluem o profissionalismo. Para cumprir com esses compromissos, é essencial que a RFB ofereça a seus servidores oportunidades de capacitação de qualidade.

Mais especificamente, SEMINÁRIO DE MANUTENÇÃO PREDIAL: LICITAÇÃO, GESTÃO CONTRATUAL E USO DO BIM, ministrado pela INOVE CAPACITACAO E EVENTOS LTDA, por apresentar conhecimentos especializados sobre o manutenção predial, o uso da ferramenta BIM e a lei 14.133/21, contribuirá para a capacitação dos servidores nesse importante assunto da área de Engenharia da RFB.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA 2024), sob registro nº 358/2024 (Grupo 929-Outros Serviços De Educação e Treinamento).

2.4. JUSTIFICATIVA SOBRE A NÃO CONFECÇÃO DO ETP-DIGITAL E MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO

2.4.1. O art. 20 da Instrução Normativa Seges/ME nº 5, de 2017, que foi recepcionada para a Nova Lei de Licitações e Contratos pela Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 2022, dispensa a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares e do Gerenciamento de Riscos na fase de planejamento das contratações de baixo valor, assim entendidas como aquelas que estão dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021. Desta forma, para fins de economia processual, optou-se por dispensar a elaboração de tais documentos.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. Descrição do curso

O Seminário de Manutenção Predial: Licitação, Gestão Contratual e o Uso do BIM, a ser promovido pela INOVE CAPACITACAO E EVENTOS LTDA, uma empresa especializada em seminários e cursos e que atua com a oferta de treinamentos para organizações públicas e privadas, tendo a capacitação como principal foco. Ou seja, é uma entidade única, prestadora de um serviço técnico altamente especializado, de uma natureza singular e predominantemente intelectual, por ter em seu quadro profissionais de notória especialização, tornando inviável licitar tal objeto, pela incompatibilidade objetiva entre as propostas.

O compromisso da INOVE CAPACITACAO E EVENTOS LTDA é totalmente voltado para a ética, seriedade e excelência técnica dos serviços prestados, otimizando-se custos e consolidando o aprendizado de modo que os servidores obtenham qualificação condizente com as necessidades do órgão em que atuam, afinal, essas necessidades estão em constantes transformações.

Atualmente, a INOVE CAPACITACAO E EVENTOS LTDA é uma das referências em capacitação de servidores públicos em âmbito nacional agindo e tendo como valores a seriedade, idoneidade, competência e dedicação, com o claro foco no alcance do objetivo de agregar maior conhecimento para os servidores públicos e colaboradores. Ademais, o corpo docente é composto por renomados profissionais, com notória e extensa experiência.

Quanto à notória especialização, experiência profissional e qualificações dos facilitadores do seminário, temos:

RAFAEL JARDIM CAVALCANTE Auditor Federal de Controle Externo, é dirigente do TCU por mais de dez anos. Ex-Secretário de Controle Externo do Sistema Financeiro Nacional e Ex-Secretário de Combate a Corrupção daquela do TCU. Coautor dos livros "Obras Públicas: comentários à jurisprudência do TCU" – 4ª Edição, "O RDC e a Contratação Integrada na prática", "Lei Anticorrupção e Temas de Compliance" e "O Controle da Administração Pública na Era Digital". No TCU desde 2005, foi também titular da Secretaria Extraordinária de Operações Especiais em Infraestrutura. Foi ainda Diretor da área técnica responsável pela fiscalização de rodovias. Ocupou os cargos de Secretário de Fiscalização de Infraestrutura de Petróleo e, também, de Fiscalização de Obras de Energia. Coordenou as fiscalizações do TCU atinentes à Copa do Mundo de 2014. Na área de combate à corrupção e integridade, palestrou em eventos internacionais da ONU, OCDE, além de treinamentos para auditores das Controladorias Gerais de diversos países na América Latina. Palestrante e conferencista em temas afetos à engenharia de custos para o setor público, ao Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC), Compliance, Integridade e a licitações e contratos de obras e serviços de engenharia. Formado em engenharia civil pela Universidade de Brasília, trabalhou por mais de dez anos na coordenação de projetos e execução de obras na iniciativa privada; e

WASHINGTON GULTENBERG DE MOURA LUKE Diretor acadêmico e professor da Zigurat Institute of Technology. Professor e pesquisador para projetos de edificações e projetos de infraestrutura em BIM pela Universidade de Brasília (UnB). Coordenador executivo da Frente Parlamentar do BIM (FP/ BIM), junto a Câmara dos Deputados, em Brasília. Relator GT BIM infraestrutura da Comissão de Estudo Especial da ABNT (CEE-134/ABNT). Foi Superintendente e Diretor de Engenharia da VALEC engenharia, construções e ferrovias S.A. Atuou como Diretor de Patrimônio na Secretaria de Patrimônio da União (SPU) do Ministério do Planejamento. Foi Coordenador-geral de Operações e também Coordenador-geral de Modernização e Gestão Estratégica do DNIT. Atuou como Chefe da Seção de Estudos e Projetos da Diretoria de Obras Militares do Exército Brasileiro. Foi Conselheiro da FIESP para assuntos de BIM no Conselho

Superior da Indústria da Construção (CONSIC). Trabalhou como representante do Ministério da Defesa para elaboração da Estratégia Nacional de Disseminação do BIM (ESTRATÉGIA BIM BR 2018). Bacharel em Ciências Militares pela Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN). Engenheiro de Fortificação e Construção pelo Instituto Militar de Engenharia (IME). Mestre em Estruturas e Construção Civil pela Universidade de Brasília (UnB). MBA em Governança Corporativa pela Fundação Getúlio Vargas (FGV). Autor do Livro Engenharia Civil da Coleção Perito Criminal Federal pela Editora Saraiva.

O curso tem o seguinte conteúdo programático:

PRINCIPAIS NOVIDADES DA LEI N° 14.133/2021, IMPACTANTES NOS CONTRATOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL

- Hermenêutica licitatória: fundamentos
- O princípio da maior vantagem x resultado mais vantajoso
- Avaliação da “vantagem” e do “melhor resultado” em contratos de manutenção predial
- Ferramentas de governança licitatória e seu impacto na concepção de um contrato de manutenção predial

CONCEITOS GERAIS DE MANUTENÇÃO

- Manutenção preditiva x preventiva x corretiva
- Lei de Sitter
- Custos de operação, custos de construção e custos de manutenção (comparativos)
- Vida útil e o impacto da manutenção
- Curva de custos do edifício
- Conceitos e diferenças entre manutenção, reforma, recuperação, restauração, adaptação, adequação e

reparo

- Possibilidade de realização de “pequenas reformas” em contratos de manutenção predial

MODELANDO UM CONTRATO

- Dedicção exclusiva de mão de obra: vantagens e desvantagens
- Fornecimento de material dentro do contrato: vantagens e desvantagens
- Serviços avulsos puros: vantagens e desvantagens
- Resultado puro: casos de aplicação
- Forma de medição e pagamento, segundo nova Lei n° 14.133/2021
- Postos de trabalho em manutenção predial: justificativas segundo a IN 05/2017
- Prazos licitatórios em contratos de manutenção predial

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ETP E MAPEAMENTO DE RISCOS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL

- Demonstração do problema
- Requisitos
- Comparação entre soluções (modelagens)

Definição da solução

- Estimativa de quantidades
- Estimativa de valor
- Justificativa para o parcelamento
- Contratações correlatas
- Previsão no PCA
- Resultados pretendidos
- Providências prévias da administração
- Impactos ambientais
- Declaração de viabilidade
- Casos de dispensa do ETP
- Responsabilidade pela elaboração do ETP
- Elaboração do mapa de risco em manutenção predial: riscos que não podem ser ignorados

TERMO DE REFERÊNCIA

- Utilização do pregão ou concorrência
- Serviço comum x serviço especial
- Decreto nº 11.246/2022
- Particularidades quanto à habilitação
- Maior desconto x menor preço
- Vigência
- Revisão, reajuste e repactuação
- IMR, ANS e KPI: exemplos de indicadores de qualidade em contratos de manutenção predial
- Avaliação do número de postos de trabalho
- Subcontratação
- Responsabilidade quanto a encargos trabalhistas e previdenciários
- Prorrogação
- Orçamento e BDI em contratos de manutenção predial
- Jurisprudência do TC

Estudos de caso de termos de referência de órgãos da administração pública

USO DO BIM EM CONTRATOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL

ORIENTAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS EM BIM

- Manuais e Normas BIM
- Guias de Contratação BIM
- Modelos de Planos BIM
- Plano de Implantação
- Plano de Implementação
- Plano de Execução

INTRODUÇÃO AO BIM

- Diferenças entre projetos CAD e projetos BIM
- Modelagem de projetos BIM
- Interoperabilidade entre diferentes softwares
- Colaboração interdisciplinar e compartilhamento de dados
- Planejamento e controle de execução da obra
- Facilitação de operações e manutenção pós-construção
- Suporte ao ciclo de vida completo do edifício, desde o projeto até a demolição

DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE BIBLIOTECAS DE COMPONENTES BIM

- Padronização de componentes e processos
- Redução de erros e inconsistências
- Precisão nas estimativas de custos e materiais
- Suporte para a manutenção e operações futuras
- Contribuição para a sustentabilidade através de seleções de materiais

PRINCIPAIS SOFTWARES BIM E SEUS RESPECTIVOS USOS

- Ambiente Comum de Dados (CDE)
- Modelagem de projetos de arquitetura e de engenharia
- Compatibilização de projetos
- Planejamento de obras
- Orçamento de obras
- Manutenção de edifícios

ESTUDO DE CASO E MELHORES PRÁTICAS DE MANUTENÇÃO PREDIAL EM BIM

- Modelo BIM e o padrão COBie
- Uso de drones e plataformas BIM na inspeção predial
- Softwares BIM para gestão de Facilities
- IoT e novas tecnologias aplicadas à gestão de Facilities

DEMONSTRAÇÃO DE USO DE SOFTWARES BIM

- Ambiente Comum de Dados (CDE)
- Modelagem de projetos em BIM
- Compatibilização de projetos
- Planejamento de obras em BIM
- Orçamento em BIM
- Manutenção predial em BI

3.2 Objeto

Contratação de 09 (nove) vagas/inscrições, sendo 04 (quatro) presenciais e 05 (cinco) online, para a participação de servidores, no 2º Seminário de Manutenção Predial: Licitação, Gestão Contratual e Uso do Bim, a ser promovido pela Inove Capacitação e Eventos Ltda, no período de 02/12/2024 e 04/12/2024, em Brasília-DF, totalizando uma carga horária de 24 horas.

Os seguintes servidores foram indicados pela área demandante para participar do evento:

- Modalidade Presencial:
 - Germano Vasconcelos Rocha;
 - Marcelo Veloso Nascimento;
 - Kelson Ferdinan Silva Rodrigues;
 - Paulo José da Silva Junior.
- Modalidade On-line:
 - Eduardo Fernando da Silva;
 - Anderson Daneluk;
 - Odson dos Santos;
 - Marx Massao Sasaki;
 - Luiz Flavio Delmonico Barros.

Os servidores que participarão do curso se comprometeram, por meio do Termo de Compromisso de que trata o Item V do Art. 37 da Portaria RFB 128/2013, a frequentá-lo até a conclusão, firmando acordo com a RFB de ressarcirem o valor da inscrição em caso de desistência injustificada, evasão ou reprovação por faltas ou abandono.

4. Requisitos da contratação

SUSTENTABILIDADE

4.1. O contratado deverá observar, no que couber, os requisitos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, assim como as normativas contidas na IN SLTI/MPOG Nº 01, de 19 de janeiro de 2010, concernente a sustentabilidade ambiental, respeitando os seguintes itens:

a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.2. Na presente contratação não será admitida a indicação de quaisquer marcas ou modelos.

4.3. Não será exigida carta de solidariedade que assegure a execução do objeto contratado.

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, contudo, isto não diminuirá a reponsabilidade do contratado, conforme art. 120 da mesma lei:

“Art.120. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.”

4.5. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. A data de início da execução do objeto será a data de início do curso, 02/12/2024.

5.1.2 Os serviços serão prestados na modalidade online e presencial no 2º Seminário de Manutenção Predial: Licitação, Gestão Contratual e Uso do Bim, a ser promovido pela Inove Capacitação e Eventos Ltda, CNPJ nº 27.883.894/0001-61, no período de 02/12/2024 e 04/12/2024, das 08h à 18:00h em Brasília-DF. com carga horária total de 24 horas.

5.2 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, recursos e ferramentas necessários.

5.3. Estão inclusos no Seminário:

- Material didático da aula para download
- Material complementar dos palestrantes
- Certificado de capacitação profissional

- 100% online com interação junto aos professores
- Acesso às gravações por 30 dias

5.4. As obrigações da RFB são: receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico e seus anexos; rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada; comunicar à Contratada quaisquer irregularidades ou falhas na execução do objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à sua regularização, para que seja substituído; prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto; impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência; acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada; efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas; aplicar, à Contratada, as penalidades contratuais e regulamentares, quando cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa

5.5 As obrigações da Contratada são: efetuar a entrega do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência; tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste Termo de Referência, promovendo a substituição do mesmo, no prazo estabelecido pela fiscalização, sempre que verificada a sua desconformidade à época da entrega; orientar e instruir seus colaboradores quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante; comunicar à Contratante qualquer anormalidade que vier a ocorrer na entrega do objeto e prestar os esclarecimentos julgados necessários; responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto; não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; manter durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação; prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações; guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto contratado

5.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente.

5.7. Os procedimentos de finalização do contrato constituem-se no envio, pela Contratada, dos certificados de conclusão e da Nota Fiscal de prestação de serviços.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. A contratação será formalizada por meio da emissão de Nota de Empenho, conforme permissão legal contida no art. 95, combinado ao Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133 de 2021, e as despesas decorrentes dela serão programadas em dotação orçamentária própria.

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre a RFB e a contratada devem ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O RFB poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. A verificação da adequação execução do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará avaliação da qualidade dos serviços prestados realizada pelos participantes do 2º Seminário de Manutenção Predial: Licitação, Gestão Contratual e Uso do Bim.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.2.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor total da contratação.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8.1. A contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, III, f, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual

com profissionais ou empresas de notória especialização, de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

8.3. Será exigida a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

8.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.4.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.6. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.8. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Habilitação jurídica

8.14. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.19. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.21. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.26. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a

apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.29. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 27.120,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total para a contratação pretendida, tem duas modalidades, presencial e online:

- Na modalidade online, para 04 (quatro) inscrições e mais 01 (uma) cortesia: R\$ 2.890,00 (dois mil, oitocentos e noventa reais) para cada inscrição no 2º Seminário de Manutenção Predial: Licitação, Gestão Contratual e Uso do Bim, totalizando R\$ 11.560,00 (onze mil, quinhentos e sessenta reais).

- Na modalidade presencial para 04 (quatro) inscrições: R\$ 3.890,00 (três mil, oitocentos e noventa reais) para cada inscrição no 2º Seminário de Manutenção Predial: Licitação, Gestão Contratual e Uso do Bim, totalizando R\$ 15.560,00 (quatorze mil, quinhentos e sessenta reais).

O valor total das inscrições, online e presencial, é de R\$ 27.120,00 (vinte e sete mil, cento e vinte reais).

Está em conformidade com os preços praticados pela empresa Inove Capacitação e Eventos Ltda, para outros órgãos da Administração Pública, conforme Relatório de Pesquisa de Preços e seus anexos.

9.2. Os servidores que participarão do curso se comprometeram, por meio do Termo de Compromisso de que trata o Item V do Art. 37 da Portaria RFB 128/2013, a frequentá-lo até a conclusão, firmando acordo com a RFB de ressarcirem o valor da inscrição em caso de desistência injustificada, evasão ou reprovação por faltas ou abandono.

9.3. Informa-se que a presente contratação está alinhada ao Plano de Contratações Anual – PCA /2024, sob registro 170010-66/2024, e encontra-se prevista no Planejamento Geral de Contratação (PGC 2024) sob nº 297/2024, na UASG 170010.

9.4. A referida despesa tem em 2024 adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme dispõe o art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UG/GESTÃO: 170010/00001

Programa: 0032 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo

Ação Orçamentária: 2000 - Administração da Unidade

Plano Orçamentário: 0005 – Capacitação de Servidores Públicos

Programa de Trabalho Resumido (PTRES): 204352

Fonte de Recursos: 1032000000

Plano Interno: EDUC

Elemento de Despesas: 33903948 - SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO.

11. Obrigações Pertinentes à LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

14.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

14.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

14.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

14.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

14.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

14.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

14.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à

execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

14.10. A Administração terá o prazo de um mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, se for o caso.

14.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de um mês.

14.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

14.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

15.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

15.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

15.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

15.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

15.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

15.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

15.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

15.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

15.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

15.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

15.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

15. Sobre Ausência do ETP e Mapa de Riscos

16. JUSTIFICATIVA SOBRE A NÃO CONFECÇÃO DO ETP-DIGITAL E MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO

16.1. O art. 20 da Instrução Normativa Seges/ME nº 5, de 2017, que foi recepcionada para a Nova Lei de Licitações e Contratos pela Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 2022, dispensa a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares e do Gerenciamento de Riscos na fase de planejamento das contratações de baixo valor, assim entendidas como aquelas que estão dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021. Desta forma, para fins de economia processual, optou-se por dispensar a elaboração de tais documentos

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DAVI DANTAS DOMINGOS

Integrante administrativo de Licitação



Assinou eletronicamente em 15/10/2024 às 11:54:36.

TAUANA RAMTHUM DO AMARAL

Integrante da área requisitante



Assinou eletronicamente em 15/10/2024 às 14:07:39.

FERNANDO CAVALCANTI RAMALHO PINTO

Integrante administrativo de contratos



Assinou eletronicamente em 16/10/2024 às 09:15:01.

Despacho: Aprovo o respectivo Termo de Referência

ROMMEL DE FREITAS ELIAS CAMPOS

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 16/10/2024 às 16:18:52.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - PropostaPresencial_RFB_DF.pdf (896.39 KB)
- Anexo II - PropostaOnline_RFB_DF.pdf (902.12 KB)

Anexo I - PropostaPresencial_RFB_DF.pdf

Curitiba, 26 de Agosto de 2024.

A RECEITA FEDERAL DO BRASIL – DF
A/C: PAULO JOSÉ DA SILVA JUNIOR

PROPOSTA COMERCIAL

**2º SEMINÁRIO DE MANUTENÇÃO PREDIAL – LICITAÇÃO, GESTÃO
CONTRATUAL E USO DO BIM**

PRESENCIAL

02, 03 E 04 DE DEZEMBRO DE 2024

PROFESSORES/PALESTRANTES: RAFAEL JARDIM E WASHIGTON LUKE

INVESTIMENTO PRESENCIAL R\$3.890,00 POR PARTICIPANTE

QUANTIDADE	VALOR
4 INSCRIÇÕES	R\$15.560,00
Incluso: • Material didático exclusivo Inove • Material complementar dos Palestrantes • Certificado de Capacitação Profissional • 03 Almoços e 06 Coffee-Breaks • Kit Inove com Mochila e Squeeze Carga horária: 24 horas	
VALIDADE DA PROPOSTA 29 de Novembro de 2024	FORMAS PARA PAGAMENTO Nota de Empenho, Ordem de Serviço, autorização, depósito ou outra forma de comprovação do pagamento.



PAGAMENTO

O respectivo pagamento será realizado em nome de **INOVE CAPACITACAO E EVENTOS LTDA** com o CNPJ nº **42.004.082/0001-92**.



Banco do Brasil
Agência: 4500-4
C/C: 24029-0

** Condições: O cancelamento da inscrição por parte do participante deverá ser realizado em no máximo 07 dias úteis antes da data de realização do evento, sendo que após este prazo deverá haver a substituição do aluno ou solicitação de crédito no valor da inscrição para utilização posterior. Por motivos operacionais ou por falta de quórum, a Inove Soluções em Capacitação reserva-se ao direito de adiar, alterar a programação ou o palestrante, sem aviso prévio, por questões e razões de ordem superveniente. A inscrição será confirmada mediante envio da nota de empenho, ordem de serviço, autorização, depósito ou outra forma de comprovação do pagamento.

Atenciosamente,



Bárbara Sperandio Festa

Consultora Comercial
Comercial | Inove
Capacitação



(41) 3618-9954 | (41) 9580-0122 



comercial9@inovecapitacao.com.br



www.inovecapitacao.com.br



Av. Cel. Francisco H. dos Santos, 2627 - Hauer, Curitiba - PR



Anexo II - PropostaOnline_RFB_DF.pdf

Curitiba, 26 de Agosto de 2024.

A RECEITA FEDERAL DO BRASIL – DF
A/C: PAULO JOSÉ DA SILVA JUNIOR

PROPOSTA COMERCIAL

**2º SEMINÁRIO DE MANUTENÇÃO PREDIAL – LICITAÇÃO, GESTÃO
CONTRATUAL E USO DO BIM**

PRESENCIAL

02, 03 E 04 DE DEZEMBRO DE 2024

PROFESSORES/PALESTRANTES: RAFAEL JARDIM E WASHIGTON LUKE

INVESTIMENTO PRESENCIAL R\$2.890,00 POR PARTICIPANTE

QUANTIDADE	VALOR
4 INSCRIÇÕES + 1 CORTESIA	R\$11.560,00
Incluso: • Material didático da aula para download • Material complementar dos palestrantes • Certificado de capacitação profissional • 100% online com interação junto aos professores • Acesso às gravações por 30 dias Carga horária: 24 horas	
VALIDADE DA PROPOSTA 29 de Novembro de 2024	FORMAS PARA PAGAMENTO Nota de Empenho, Ordem de Serviço, autorização, depósito ou outra forma de comprovação do pagamento.



PAGAMENTO

O respectivo pagamento será realizado em nome de **INOVE CAPACITACAO E EVENTOS LTDA** com o CNPJ nº **42.004.082/0001-92**.



Banco do Brasil
Agência: 4500-4
C/C: 24029-0

** Condições: O cancelamento da inscrição por parte do participante deverá ser realizado em no máximo 07 dias úteis antes da data de realização do evento, sendo que após este prazo deverá haver a substituição do aluno ou solicitação de crédito no valor da inscrição para utilização posterior. Por motivos operacionais ou por falta de quórum, a Inove Soluções em Capacitação reserva-se ao direito de adiar, alterar a programação ou o palestrante, sem aviso prévio, por questões e razões de ordem superveniente. A inscrição será confirmada mediante envio da nota de empenho, ordem de serviço, autorização, depósito ou outra forma de comprovação do pagamento.

Atenciosamente,



Bárbara Sperandio Festa

Consultora Comercial
Comercial | Inove
Capacitação



(41) 3618-9954 | (41) 9580-0122 



comercial9@inovecapitacao.com.br



www.inovecapitacao.com.br



Av. Cel. Francisco H. dos Santos, 2627 - Hauer, Curitiba - PR

